



Prefeitura Municipal da Gameleira
Pernambuco

LEI Nº 84

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e eu sanciono a seguinte **LEI**: -

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$18.500,00 para fazer face às despesas com o pagamento dos funcionários inativos do Município

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira em 30 de julho de 1954



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.